

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 083/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na 847ª Reunião Plenária, realizada no dia 15 de abril de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Especial de Psicologia e Relações Étnico Raciais (CEPRER), criação da XVII Plenário, reforçando o compromisso do CRP-RJ com uma psicologia antirracista e que luta contra qualquer tipo de discriminação, pela valorização e dignidade de todas as pessoas independente de sua origem étnico-racial. Visando garantir o exercício profissional ético que respeite o Código de Ética profissional da Psicóloga e a Resolução 18/2002. Para assegurar a exploração de suas pautas, a Comissão atua articulada as demais comissões, eixos e núcleos do CRPRJ e a outras instituições que possuem a mesma agenda antirracista e contra todas as formas de discriminação, além de expandir suas discussões à categoria por meio de rodas de conversa, seminários e outros eventos abertos a todas as pessoas interessadas, não apenas na sede ou sedes do CRPRJ, mas também nos territórios periféricos e do interior.

Artigo 2º - Instituir, como coordenador da Comissão Especial de Psicologia e Relações Étnico Raciais, o conselheiro Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, CRP05/50505.

Artigo 3º - Instituir, como membros da Comissão Especial de Psicologia e Relações Étnico Raciais, o conselheiro Tiago da Silva Cabral, CRP05/39728, a conselheira Viviane Siqueira Martins, CRP05/32170, a psicóloga Natasha Iane Magalhães, CRP05/61840, a psicóloga Claudia Ferreira Pinto da Silva, CRP05/19503, a psicóloga Carina Augusto da Cruz, CRP05/37581, o psicólogo Luiz Antônio Braga de Farias Júnior, CRP05/57087, e a psicóloga Raquel Freire do Amaral, CRP05/43197.

Artigo 4º - Revogar as Portarias CRP nº 024/2023 e 172/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 6º - Esta Portaria tem validade até 27/09/2025.

CÉU SILVA CAVALCANTI
CONSELHEIRA PRESIDENTE

JULIA HORTA NASSER
CONSELHEIRA SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 20/04/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 24/04/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0962926** e o código CRC **149BD34C**.